
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CORTÊS
PORTARIA SCI Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 no âmbito do Município de Cortês-PE, e define os procedimentos metodológicos, cronológicos e temáticas das auditorias.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 941, de 29 de julho de 2009,

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna do Município de Cortês é exercida em obediência aos dispostos no Artigo 74 da Constituição Federal, às normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, bem como às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE e demais legislações,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações de controle interno para o exercício de 2026, em atendimento à Resolução TC nº 001/2009 do TCE/PE;

CONSIDERANDO a missão institucional de instruir o Poder Executivo Municipal, conforme o § 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 941/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento estratégico dos trabalhos de rotina desta Coordenadoria para atender a demandas urgentes de interesse público da municipalidade, dentre estas, a necessidade de aprimoramento de processos internos para cumprimento de critérios mínimos, conforme alertas emitidos por órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a limitação atual do quadro de pessoal técnico à disposição deste Sistema de Controle Interno, o que exige a otimização de recursos humanos e restrições no escopo das auditorias;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar e instituir o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Prefeitura Municipal de Cortês-PE, para o exercício de 2026, focado nos temas de Transparência Previdenciária (CortêsPrev) e Concessão de Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica formalmente justificada a redução quantitativa das frentes de auditoria em relação ao exercício anterior, em virtude do dimensionamento atual da equipe técnica do Sistema de Controle Interno e da priorização de demandas contínuas de interesse público, garantindo-se a exequibilidade e a qualidade dos trabalhos propostos

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 são os seguintes:

I - Acompanhar a conformidade da gestão previdenciária quanto aos requisitos de transparência exigidos pelos órgãos de controle externo;

II - Avaliar a regularidade e a conformidade legal na aplicação de recursos destinados à assistência social;

III - Identificar riscos e propor recomendações para o aprimoramento contínuo da gestão pública;

IV - Identificar riscos e vulnerabilidades nos processos internos;

V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los;

VI - Subsidiar a alta administração na tomada de decisões estratégicas;

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2026 será executado, tomando base o período de março a dezembro de 2026, de acordo com a programação constante no Anexo Único.

§ 1º O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

§ 2º As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as Secretarias Municipais até 05 (cinco) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria.

Art. 5º As auditorias poderão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento com definição de objetivo;

II - *Check list*;

III - Entrevistas;

IV - Exame documental;

V - Visita *in loco*;

VI - Matriz de achados;

VII - Contraditório;

VIII - Relatório conclusivo; e

IX - Publicidade.

Art. 6º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Art. 7º A Controladoria poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às Unidades Executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Parágrafo único. A recusa de informação ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria serão comunicados oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 8º A Unidade de Coordenação do Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 9º No decorrer do exercício de 2026, as atividades contempladas no PAAI não serão definitivas e exaustivas, podendo ser revisadas a qualquer tempo, acompanhando o cumprimento de novas propostas, conforme demanda da Controladoria Interna, Executivo Municipal, de funcionários, denúncias ou outros fatores internos e externos, assim como, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como:

I - Trabalhos Especiais;

II - Treinamentos (Cursos e Congressos);

III - Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou a Órgão de Controle Externo; e

IV - Atividades não previstas.

Art. 10º Todas as auditorias relacionadas no Anexo Único serão realizadas pela equipe de Controladoria Interna e servidores requisitados através de Comunicação Interna.

Art. 11º Todas as auditorias realizadas têm como base na Resolução TC nº 001/2009 e 36/2018, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 12º No exercício do controle preventivo esta Controladoria emitirá recomendações e outros atos necessários para aprimorar o controle interno, quando constatada falhas nos procedimentos de rotinas.

Art. 13º As demais atividades não contempladas no âmbito deste plano, serão monitoradas tempestivamente, prioritariamente de forma preventiva, a fim de garantir o interesse público finalístico.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de março de 2026, 72º de Emancipação Política.

SÓSTENES MELO VITORIANO DA SILVA

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Cortês
Portaria nº 893/2025

Publicado por:
Sóstenes Melo Vitoriano da Silva
Código Identificador:36AE467A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2026. Edição 4047

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>